



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pregão Presencial nº 0021/2016

Processo nº 7021/2016

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 01 dia do mês de setembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720, centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 23 de agosto de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2016, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: S.J. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 68.182.898/0001-08, Inscrição Estadual nº. 582.331.989.112. Com endereço à Rua Barreto, nº. 2310 Vila Elisa, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14075-000, com email [sjquimica@sjquimica.com.br](mailto:sjquimica@sjquimica.com.br) e telefone (16) 3969-1003, através de seu representante legal Sr.(a) Márcia Aparecida de Mendonça Rapatoni, Carteira de Identidade nº 10.824.829-X-SSP-SP e CPF/MF nº 059.999.258-19, com os seguintes itens:

**ITEM 01 – HIPOCLORITO DE SÓDIO. MARCA: UNIPAR CARBOCLORO– VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,85 – QTDE ESTIMADA: 35.000 KG. PERÍODO: 12 MESES**

**ITEM 04 – ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. MARCA: VALE FERTILIZANTES – VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,25– QTDE ESTIMADA: 3.600 KG PERÍODO: 12 MESES**

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JUFEL QUÍMICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 16.705.911/0001-54, Inscrição Estadual nº. 683.010.184.117. Com endereço à Rua do Manganês, s/nº. Lote 5 Quadra 7 Distrito Industrial, Tapiratiba, SP, CEP: 13.760-000, com email [jufelquimica@jufelquimica.com.br](mailto:jufelquimica@jufelquimica.com.br) e telefone (35) 3551-1752 (19) 3657-2077, através de seu representante legal Sr.(a) Lourdes Aparecida da Silva Rodrigues, Carteira de Identidade nº 7.448.112-SSP-SP e CPF/MF nº 004.137.246-89, com os seguintes itens:

**ITEM 02 – 021.0046 - SODA CÁUSTICA LÍQUIDA. MARCA: UNIPAR CARBOCLORO – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,34 – QTDE ESTIMADA: 12.000 KG. PERÍODO: 12 MESES**

**ITEM 03 – 021.0048 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO – MARCA: VITTA QUÍMICA – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,29 – QTDE ESTIMADA: 25.000 KG. PERÍODO: 12 MESES**

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0021/2016, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 7h00m às 17h00m, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Estação de Tratamento de Água, sito à Rodovia Cândido Portinari, KM 414 *mais 800 metro* no Município de Cristais Paulista-SP – CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu servidor o Sr. *Leandro Querino de Souza Químico do Município portador do RG: 29.297.422-X Químico responsável*, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Água e Esgoto . Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES e pelo(s) Sr.(s), representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Leandro Quirino de Souza e o Juliano Gustavo Garcia, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PTA , 01 de setembro de 2016.

MIGUEL MARQUES  
Prefeito Municipal  
O Município de Cristais Paulista

S.J. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
Representante da Empresa

JUFEL QUÍMICA LTDA-EPP  
Representante da Empresa

Testemunhas:-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



1) \_\_\_\_\_

Nome: Leandro Quirino de Souza

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome: Juliano Gustavo Garcia

RG